

ATA DE Nº 163 DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE MATO GROSSO.

Data: 04 de dezembro de 2015, 09:40 h

Local: Sede da OAB/MT.

Presenças: Presidente Mauricio Aude, Secretario Geral Daniel Paulo Maia Teixeira, Secretario Adjunto Ulisses Rabaneda dos Santos e Tesoureiro Cleverson de Figueiredo Pintel. **Conselheiros Estaduais:** Breno Augusto Pinto de Miranda, Darley da Silva Camargo, Fabio Luis de Mello Oliveira, Humberto Affonso Del Nery, Jonas Coelho da Silva, Julierme Romero, Luiz Carlos Moreira Negreiro, Valber da Silva Melo, Ana Lucia Stefanello, Evandro Cesar Alexandre dos Santos, Itallo Gustavo de Almeida Leite, Ivo Matias, José Carlos de Oliveira Guimarães, Luciano Sales, Mauro Paulo Galera Mari, Murillo Barros da Silva Freire, Samir Brada Dib, Paulo Sergio Cirilo, Pedro Martins Verão e Tania Regina Ignotti Faiad. **Registrada as ausências justificadas dos (as) Conselheiros (as)** Alfredo José de Oliveira Gonzaga, Arnaldo Rauen Delpizzo, Carlos Eduardo de Melo Rosa, Celito Liliane Bernardes, Carlos Eduardo de Melo Rosa, Darley da Silva Camargo, Dinara de Arruda Oliveira, Duilio Piatto Junior, Fabio Luiz de Mello Oliveira, Sandro Luis Costa Saggin, Silas do Nascimento Filho, Stalyn Paniago Pereira, Celito Liliano Bernardi, Roger Fernandes, Soraide Castro, Stalin Paniago Pereira e Tania Regina Ignotti Faiad. Item I e II – Abertura e verificação do *quorum*. Confirmado o *quorum*, declarou aberta a sessão. Item III – Leitura, discussão e aprovação da ata anterior. Aprovada a unanimidade e sem retificações a ata da sessão realizada em 11/09/2015. Item IV – COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA. Deixadas para o final. ITEM V - Ordem do dia: PEDIDO DE PREFERENCIA. 02 - Processo nº. 0124603/15 Incidente de Inidoneidade Moral - RECORRENTE: D. de P. L. RECORRIDO: Ex-Officio RELATOR: Dr. Murillo Barros da Silva Freire. Presente o Recorrente. O relator fez a leitura do relatório e voto para julgar improcedente o incidente de inidoneidade moral de consequência o retorno dos autos a 1ª Câmara Julgadora, para análise dos demais requisitos. Em discussão. Fez uso da palavra o Conselheiro Pedro Martins Verão e Eder Roberto Pires de Freitas. Aprovado a unanimidade o voto do relator que julgou improcedente o incidente de inidoneidade moral, determinando a remessa dos autos a 1ª Câmara Julgadora para análise dos demais requisitos. Registrado o quórum de 2/3 previsto no artigo 8º, § 3º da Lei 8.906/1994. **03 - Processo nº. 118665/14** (768/15) Instauração do Incidente de Inidoneidade Moral RECORRENTE: I. P. da S. RECORRIDO: Ex-Officio RELATOR: Dr. Alfredo Jose de Oliveira Gonzaga. O Secretário Adjunto Ulisses Rabaneda dos Santos, fez a leitura do relatório e voto do relator no sentido de indeferir a instauração do incidente de inidoneidade moral. Dada a palavra ao recorrente. Em discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as)

Jose Carlos de Oliveira Guimarães, Pedro Martins Verão e Ulisses Rabaneda dos Santos, este último divergindo do voto do relator, pela instauração do incidente, o Conselheiro Rogério Luiz Gallo, antecipando seu voto com a divergência. Em votação. Registrado o impedimento dos membros da 1ª Câmara Julgadora Evandro Cesar Alexandre dos Santos, Waldemar Pinheiro dos Santos, Itallo Gustavo de Almeida Leite e Daniela Marques Echeverria. Registrada a abstenção dos (as) Conselheiro (as) Raphael de Freitas Arantes e Valber da Silva Melo. Aprovado por maioria o voto divergente do Secretário Adjunto Ulisses Rabaneda dos Santos, para deferir a instauração do incidente de inidoneidade moral. Os Senhores Airton de Novaes Bastos Junior e Marcos Silva Sousa, prestaram compromisso perante o Conselho e receberam suas inscrições de advogado e estagiário, respectivamente. **01 – Processo n. 0010380/15 (nº 9.912/14)** – CLASSE I - Representação Disciplinar - RECORRENTE: J. F. M. C. (*Adv: Filipe Bruno dos Santos-OAB/MT 17.327 e Marçal Yukio Nakata – OAB/MT 8.745/B e Sidnei Guedes Ferreira – OAB/MT 7.900*) RECORRIDO: HSBC S.B. S/A (*Adv: Juliana Gimenes Takayama – OAB/MT 14.119 e Maria Cecília Federici de A. Barros – OAB/MT 15.710*). **RELATOR: Dr. Silas do Nascimento Filho.** Presente os advogados do recorrente e recorrido. O relator fez a leitura do relatório e voto para acolher a preliminar de nulidade da decisão que declarou o advogado recorrente inidôneo e o excluiu dos quadros da OAB/MT, determinando que os autos retornem aquele Tribunal, para seja proferida decisão nos limites de sua competência e ainda a remessa de cópias dos presentes autos ao Presidente do Conselho Seccional, para instauração procedimento e a devida apreciação por parte do Conselho, de matéria de sua exclusiva competência, qual seja, idoneidade moral e exclusão dos quadros da OAB. Dada a palavra ao (a) advogado (a) do recorrente e do (a) recorrido (a) pelo tempo regimental. Em discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as) Eder Roberto Pires de Freitas, abrindo divergência para anular a decisão do TED, para aplicar tão somente a infração prevista no artigo 34, XXI do Estatuto desta feita modificando a pena exclusão aplicada pelo TED/OAB/MT para a pena de suspensão por 12 (doze) meses, perduráveis até a devida prestação de contas e determinar a instauração do incidente de inidoneidade moral de ofício, para apurar os outros fatos que envolve o advogado recorrente, bem como seja oficiado todas as autoridades responsáveis pelas investigações, processos, delação premiada, que envolvem o advogado, para que forneçam cópias para instruir o incidente de inidoneidade moral, Dauto Barbosa Castro Passare, Humberto Affonso Del Nery, ambos acompanhando o voto divergente do Conselheiro Eder Roberto Pires de Freitas, Pedro Martins Verão, o Conselheiro Rogerio Luiz Gallo, para divergir do voto do relator e do voto do Conselheiro Eder Roberto Pires de Freitas, no sentido de manter a decisão exarada pelo TED/OAB/MT, reconhecendo a competência do TED para exclusão de advogados do quadro da OAB, o relator encampou o voto

do Conselheiro Eder Roberto Pires, Ulisses Rabaneda dos Santos, acompanhando a divergência do Conselheiro Rogério Luiz Gallo, Fábio Arthur da Rocha Capilé manifestou-se acompanhando o voto do relator, Paulo Sergio Cirilo, Murillo Barros da Silva Freire, manifestando acompanhar o voto divergente do Conselheiro Rogerio Luiz Gallo, Ana Lucia Stefanello, Luciana Castrequini, Valber da Silva Melo, Ivo Matias, Jonas da Silva Coelho, Daniela Marques Echeverria, Marcelo Geraldo Coutinho Horn, Daniel Paulo Maia Teixeira. Em votação. Registrado o impedimento do Conselheiro Valber da Silva Melo. Aprovado por maioria o voto do relator, para anular a decisão do TED que excluiu o recorrente dos quadros da OAB, acolhendo em parte o recurso voluntário do advogado, condenando o recorrente a pena de suspensão de 12 (doze) meses, perduráveis até a devida prestação de contas, nos termos artigo 34, XXI do Estatuto e ainda determinando de ofício a instauração do incidente de inidoneidade moral, bem como que a Procuradoria oficie o juízo da 7ª Vara Criminal, solicitando cópia na íntegra dos autos de investigação Processo nº 412152, em especial cópia da delação premiada do advogado e após seja distribuído a um relator do Conselho Seccional. Prejudicado o de ofício. Registrado o quórum de 2/3 exigido pelo § único do artigo 38 do Estatuto da Advocacia. O Conselheiro Silas do Nascimento Filho fez uso da palavra para propor a instituição da comenda do mérito jurídico Benedito Santana da Silva Freire, no âmbito na OAB/MT para homenagear pessoas que prestaram relevantes serviços a advocacia e a justiça. Em discussão. Fizeram uso da palavra Murillo Barros da Silva Freire e Eder Roberto Pires de Freitas. Aprovado a unanimidade pelo Conselho. **04 – Processo nº. 779/15 PARTE INTERESSADA: OAB/MT** - ASSUNTO: Tabela de Anuidade e Orçamento 2016. O relator Murillo Barros da Silva Freire fez a leitura do relatório e voto para aprovar a tabela de anuidades e a proposta de orçamento para exercício 2016. Em discussão. Em votação. A unanimidade aprovado o voto dos relatores. **05 – Processo nº. 780/15 - PARTE INTERESSADA: OAB/MT** - ASSUNTO: Suplementação do Orçamento de 2015. O relator Murillo Barros da Silva Freire fez a leitura do relatório e voto para aprovação a suplementação orçamentária do exercício de 2015. Em discussão. Em votação. Aprovado a unanimidade o voto do relator. **Palavra Livre:** A Conselheira Daniela Marques Echeverria fez uso da para dizer que efetuou a devolução do processo nº 775/15, que trata da criação de uma comissão temática, sendo seu voto pelo indeferimento. Solicitou ainda, que seja cobrado o envio do voto da Conselheira Dinara, do Processo 7478/2011, para elaboração do seu voto divergente, a sessão que julgou o processo ocorreu em 24/04/2015 e até a presente data o voto da relatora não foi disponibilizado. Da mesma forma solicitou que fossem disponibilizados os áudios das sessões de 24/04/2015 e 29/09/2015, referente ao Processo 10727/2015, para elaboração dos votos divergentes, ainda nesta gestão. Não havendo mais inscritos o

presidente encerrou a sessão as 13 h. Eu, Ulisses Rabaneda dos Santos, Secretário-Geral Adjunto, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente.

MAURICIO AUDE
Presidente da OAB/MT

Ulisses Rabaneda dos Santos
Secretário-Geral Adjunto da OAB/MT